



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 8º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2019**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 8º (Oitavo) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Setembro à Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.





O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.

Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o **2º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

- 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS
 - 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
 - 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu
- 2) Unidades de Atenção Especializada
 - 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
 - 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

Em 30 de novembro de 2018 foi assinado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 20 de dezembro de 2018, que teve por objeto:

- 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;
- 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras;
2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras;
3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II;
4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM;
5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.





UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

1. Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I;
2. Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I.
- 3) Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso;
- 4) Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação;
- 5) Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

Em 22 de março de 2019 foi assinado o **4º Termo aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 28 de março de 2019, que teve por objeto:

1. **Atualização da relação do elenco dos medicamentos**, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

2. **Ampliação do quadro de pessoal** para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

Em 01 de novembro de 2019 foi assinado o **5º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

1.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada:

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito aos **Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação as seguintes Unidades:**





UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS E ESPECIALIZADA		DATA DE SUPRESSÃO
1.	RÉGIS JUCÁ	NOVEMBRO/2019
2.	JANGURUSSU	NOVEMBRO/2019
3.	POLICLÍNICA DR. JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	NOVEMBRO/2019

1.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde - UAPS.

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS		DATA DE SUPRESSÃO
1.	ANEXO DO POSTO GRACILIANO MUNIZ	NOVEMBRO/2019
2.	CDFAN	NOVEMBRO/2019
3.	GOIABEIRAS (DUNAS)	NOVEMBRO/2019
4.	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	NOVEMBRO/2019
5.	CIDADE JARDIM II	NOVEMBRO/2019

Em 29 de novembro de 2019 foi assinado o **6º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência, alteração no plano de operativo que impactará na cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, alteração no texto de sua Cláusula Terceira que trata das OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO e, ainda, alteração no Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação.

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Portaria n.º 563, publicada no DOM em 01 de junho de 2018, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica Paiva Maciel, foram





designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;
- Magno de Souza Sampaio;
- Luziete Furtado da Cruz.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem





como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III - Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão foi corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias	1	N	H





úteis.				
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, Processo nº P340410/2018.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III - Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores





contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

[...]

§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – no MÍNIMO 95%** dos medicamentos prescritos, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;
2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.





5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
set/19	15.750.016	15.125.114	96,00%	101%
out/19	16.180.877	15.518.000	96,00%	101%
nov/19	14.218.893	13.634.428	96,00%	101%
TRIMESTRE	46.149.786	44.277.542	95,94%	100,99%

*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 95,94% de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de 100,99% do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 95,94% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **100,99%** do volume contratado, um percentual acima da meta contratualizada.

Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos meses de janeiro a agosto de 2015 a 2019 constata-se um aumento de 80,13% de medicamentos prescritos e um aumento de 106,01% de itens dispensados conforme tabela abaixo.





ITENS PRESCRITOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	9.957.044	13.559.906
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	18.816.697	16.619.801
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	17.377.748	19.201.823
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	22.330.504	22.039.884
2019	19.431.857	18.420.975	14.768.427	19.863.629	20.548.957	17.445.975	18.946.921

ANO	AGO	SET	OUT	NOV	SUBTOTAL	DEZ	TOTAL
2015	11.502.696	11.536.371	11.098.567	12.800.638	111.942.937	11.534.813	123.477.750
2016	18.155.362	11.276.918	10.406.914	10.835.106	147.221.619	9.141.982	156.363.601
2017	22.406.611	15.478.792	12.302.310	15.095.000	172.569.363	15.836.767	188.456.130
2018	23.204.179	20.528.597	23.654.632	19.885.403	230.261.123	16.237.892	246.519.015
2019	17.997.521	18.423.728	19.025.424	16.766.806	201.640.220		201.640.220

ITENS DISPENSADOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	8.076.276	11.816.217
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	16.486.453	14.872.564
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	14.586.320	17.093.668
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	19.229.094	18.902.036
2019	16.854.129	16.470.907	13.383.069	18.079.023	18.952.400	15.969.839	17.630.394

ANO	AGO	SET	OUT	NOV	SUBTOTAL	DEZ	TOTAL
2015	9.666.510	9.351.020	9.174.959	10.699.204	90.313.703	9.672.825	99.986.528
2016	15.956.965	10.009.670	9.394.445	9.691.993	127.847.064	8.140.053	135.987.117
2017	19.989.415	13.870.104	11.296.034	13.468.007	147.899.772	13.287.931	161.187.703
2018	19.967.881	17.476.766	20.006.979	17.082.530	196.836.885	14.082.445	210.919.330
2019	17.201.694	17.510.801	18.076.520	15.923.708	186.052.484		186.052.484

A área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica verificou que no trimestre a média R\$ 1.821.951,87 de custeio mensal da Meta 1 - Item medicamento foi inferior ao valor mensal pactuado de R\$ 2.793.040,72. Contudo quando analisado o período do contrato (dezembro/17 a novembro/19) foi verificado que o ISGH ultrapassa o valor contratado, no item medicamentos.

Ressaltamos que as informações da tabela abaixo foram retiradas de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares do ISGH.



[Handwritten signatures and stamps]



MEDICAMENTOS

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.205.270,30	R\$ 1.405.400,52	R\$ 1.830.888,95	R\$ 2.748.648,23	R\$ 2.899.166,69	R\$ 2.595.090,14	R\$ 2.386.779,98	R\$ 3.648.974,05	R\$ 3.630.370,04	R\$ 2.422.044,15	R\$ 3.275.117,08

Período	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.733.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.059.263,53	R\$ 2.260.902,17	R\$ 3.322.917,09	R\$ 1.935.456,03	R\$ 2.468.167,30	R\$ 3.783.872,61	R\$ 3.244.072,69	R\$ 3.334.985,36	R\$ 4.590.375,12	R\$ 2.734.048,63

Período	set/19	out/19	nov/19	TOTAL
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 62.993.940,83
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.559.834,78	R\$ 1.486.536,99	R\$ 1.479.626,58	R\$ 63.327.810,01

5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA SMS	QTDE. ITENS ENTREGUES NAS UAPS	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
set/19	5.387.946	9.893.623	184%
out/19	5.387.946	7.261.663	135%
nov/19	5.270.578	10.387.852	197%
TRIMESTRE	16.046.470	27.543.138	171,65%

ANÁLISE DA COMISSÃO





De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de 15.046.470 (dezesseis milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta) itens, foram entregues 27.543.138 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e trinta e oito) itens, o que corresponde a 171,65% da quantidade pactuada.

Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de 171,65% de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a 180,68% do volume contratado.

A área técnica da SMS, de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares, verificou que no trimestre a média de R\$ 401.843,61 de custeio mensal com material médico hospitalar e material odontológico foi inferior ao valor médio mensal pactuado de R\$ 700.232,57.

Solicitamos que a distribuição de MMH e Insumos Odontológicos respeite a programação pactuada com a SMS. Ressaltamos que as Unidades de atenção Primária à Saúde tem sido abastecidas com material médico hospitalar e odontológico de forma mais efetiva. A melhora nesse abastecimento tem proporcionado a execução de um serviço odontológico de qualidade para a população de Fortaleza.

Solicitamos ainda que as Notas Fiscais referentes à compra de Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos sejam encaminhadas da mesma forma como já encaminham as Notas Fiscais referente à aquisição dos Medicamentos, a fim de termos maior controle da prestação de contas desses itens, conforme previsto nos planos de trabalho.

Ressaltamos ainda que no mês de outubro houve um aumento significativo das UAPS com abastecimento abaixo da programação pactuada.

Sugerimos que esta meta seja revista para o próximo aditivo.



Handwritten signatures and a stamp are present at the bottom right of the page. The stamp is a dark, rectangular mark, possibly a seal or a date stamp, with some illegible text or a logo inside. There are several handwritten signatures in black ink, some of which appear to be initials or names.



MMH

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	maí/18	jun/18	jul/18	ago/18 2º ADITIVO)	set/18	out/18
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96
Valor Adquirido ISGH	R\$ 212.736,68	R\$ 406.033,32	R\$ 616.783,44	R\$ 526.675,17	R\$ 254.973,96	R\$ 256.073,78	R\$ 308.271,11	R\$ 405.981,92	R\$ 331.962,89	R\$ 409.558,49	R\$ 441.599,04

Período	nov/18	dez/19 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	maí/19	jun, 19	jul/19	ago/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 675.022,96	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57
Valor Adquirido ISGH	R\$ 687.823,63	R\$ 242.580,37	R\$ 360.663,51	R\$ 306.141,74	R\$ 404.325,66	R\$ 762.004,72	R\$ 577.690,79	R\$ 291.692,01	R\$ 255.022,40	R\$ 687.825,30

Período	set/19	out/19	nov/19	TOTAL
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 697.036,33	R\$ 16.318.648,04
Valor Adquirido ISGH	R\$ 514.278,87	R\$ 469.300,56	R\$ 221.951,41	R\$ 9.958.350,77

Destacamos que as informações da tabela acima foram retiradas de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares do ISGH.

Na tabela abaixo mostramos o acompanhamento da realização dos procedimentos odontológicos no período de janeiro a novembro em 2018 e em 2019. Podemos notar o aumento da produção da odontologia.

Analisando os dados tivemos:

2018	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	1490	2.889	2.465	3.309	4.415	5.287	19.855
FEV	1319	1.789	1.434	3.000	3.112	4.330	14.984
MAR	2055	3.296	3.188	3.583	3.031	5.481	20.634
ABR	2157	2.827	4.431	3.130	3.659	7.884	24.088
MAI	2.353	3.681	4.402	3.726	4.298	7.306	25.766
JUN	2746	3363	4736	3341	4250	7967	26.403
JUL	2784	3251	4495	4198	2895	8049	25.672
AGO	3733	6793	6807	5861	5418	11389	40.001
SET	2867	5773	5028	4591	4207	10114	32580
OUT	4860	7021	6511	5416	5596	12301	41705



[Handwritten signatures and stamps]



NOV	4463	5565	5746	5234	4718	10649	36375
TOTAL	30.827	46.248	49.243	45.389	45.599	90.757	308.063

2019	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.980	5.000	5.288	3.924	4.754	8.660	31.606
FEV	4.671	4.031	5.252	5.564	5.038	11.556	36.112
MAR	3.106	3.050	3.902	3.965	4.051	9.294	27.368
ABR	3.158	4.936	4.364	6.229	5.696	10.969	35.351
MAI	3.672	5.520	5.314	7.376	6.350	11.815	40.047
JUN	3.447	4.015	4.251	6.198	4.853	8.629	31.393
JUL	4.256	4.585	6.131	6.304	4.703	9.347	35.326
AGO	4.942	4.420	4.979	4.964	4.953	10.584	34.842
SET	4773	5337	6727	7309	6243	13723	44.117
OUT	5075	5634	7431	6710	6984	13610	45.444
NOV	4751	4593	6152	5762	5326	10871	37.455
TOTAL	45.831	51.121	59.791	64.305	58.951	119.063	399.062

Análise comparativa do período 2018/2019 (janeiro a novembro):

PERÍODO	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN/NOV 2018	30.827	46.248	49.243	45.389	45.599	90.757	308.063
JAN/NOV 2019	45.831	51.121	59.791	64.305	58.951	119.063	399.062

Como podemos constatar fica evidente a melhora do serviço de odontologia prestado à população de Fortaleza em 29,54% e que a regularização dos insumos tem uma importância fundamental nesse processo.

5.2) META 2 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O CONTRATADO deverá GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES - REALIZAR no MÍNIMO 95% dos Exames, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.





2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES**, de **Bioquímica e de Hematologia**, no prazo **MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis**; demais exames de **Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis** e exames **Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas **equipes da CONTRATADA**, conforme Anexo V do referido Contrato.

5.2.1) Garantir a Realização dos Exames - no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	Qtde. Programada	Qtde. Realizada	% Cumprimento da Programação
set/19	225.358	313.301	139,02%
out/19	225.358	324.688	144,08%
nov/19	225.358	302.136	134,07%
TRIMESTRE	676.074	940.125	139,06%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 940.125 (novecentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 139,06% dos exames programados, o que corresponde a **146,38%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.





Sugerimos rever a programação de exames laboratoriais da referida meta para o próximo aditivo.

5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos - no Mínimo 95% dos Exames

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
set/19	Bioquímicos/Hematológico		
	196.978	196.765	99,89%
	Citopatológicos		
	4.080	4.063	99,58%
	Outros		
	112.243	109.524	97,58%
out/19	Bioquímicos/Hematológico		
	206.639	206.382	99,88%
	Citopatológicos		
	8.631	8.565	99,24%
	Outros		
	109.418	105.964	96,84%
nov/19	Bioquímicos/Hematológico		
	188.803	188.781	99,99%
	Citopatológicos		
	8.428	8.423	99,94%
	Outros		
	104.905	102.378	97,59%





TRIMESTRE	Bioquímicos/Hematológico		
	592.420	591.928	99,92%
	Citopatológicos		
	21.139	21.051	99,58%
	Outros		
326.566	317.866	97,34%	

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

Foram realizados, no período analisado, 940.125 (novecentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco) exames, dos quais 592.420 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte) foram bioquímicos e hematológicos, 21.139 (vinte e um mil, cento e trinta e nove) foram Citopatológicos e 326.566 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes à relação descrita no anexo V do referido Contrato.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 99,92%, o que corresponde a **105,18%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 99,58%, o que corresponde a **104,82%** do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 97,34% o que corresponde a **102,46%** do volume contratado.

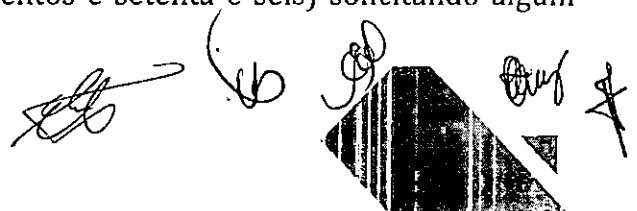
Sobre a entrega dos exames, observou que a meta foi atingida com êxito para os exames de Hematologia, Bioquímica, citopatologia e outros exames no trimestre.

5.3. META 3 - AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 10.181 (dez mil, cento e oitenta e um) chamados, sendo 4.276 (quatro mil, duzentos e setenta e seis) solicitando algum





tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 5.905 (cinco mil, novecentos e cinco) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	Serviço	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos
set/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.263	1.236	97,86%
	Serviços de T.I.	2.077	1.867	89,89%
out/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.461	1.300	88,98%
	Serviços de T.I.	2.640	2.388	90,45%
nov/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.244	1.201	96,54%
	Serviços de T.I.	2.847	2.591	91,01%
TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	3.968	3.737	94,18%
	Serviços de T.I.	7.564	6.846	90,51%

*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 94,18%, o que corresponde a **110,80%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 90,51%, o que corresponde a **106,48%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A Área Técnica - Serviços de TI constatou que houve divergências entre os dados apresentados e os dados retirados do sistema de atendimentos de chamados GLPI, nos meses de outubro e novembro de 2019, conforme informações abaixo:





	OUTUBRO	
	Dados do Relatório da Tecnologia da Informação SMS	Dados do GLPI
Quantidade de Atendimentos em 3 dias	2.388	2.383
Quantidade de Atendimentos após 3 dias	252	258

	NOVEMBRO	
	Dados do Relatório da Tecnologia da Informação SMS	Dados do GLPI
Quantidade de Atendimentos em 3 dias	2.591	2.590
Quantidade de Atendimentos após 3 dias	256	258

Observamos que a divergência encontrada não afeta no alcance da meta sendo em outubro de cinco divergências para Quantidade de Atendimentos em 3 dias e de seis divergências para Quantidade de Atendimentos após 3 dias; e de uma divergência para Quantidade de Atendimentos em 3 dias e de duas divergências para Quantidade de Atendimentos após 3 dias no mês de novembro de 2019.

A Área Técnica - Pequenos Reparos constatou divergência no status no sistema GLPI com o relatório enviado pelo ISGH, com relação ao prazo estipulado no contrato, pois alguns chamados ultrapassaram o prazo de 5 dias úteis, porém, no relatório consta que o tempo para a solução do problema não foi excedido. Sugerimos que o modelo das informações desta meta seja revisto no próximo aditivo em virtude de inconsistências encontradas pela área responsável

6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 8º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (SETEMBRO A NOVEMBRO de 2019)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.





O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO



Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	95,94%	100,99%
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	171,65%	180,68%
2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	139,06%	146,38%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	99,92%	105,18%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	99,58%	104,82%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	97,34%	102,46%
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	94,18%	110,80%
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	90,51%	106,48%
TOTAL				123,75%





Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95)$$

$$B = (Y * 100/95)$$

$$C = (Z * 100/95)$$

$$D = (W * 100/95)$$

$$E = (K * 100/95)$$

$$F = (L * 100/95)$$

$$G = (M * 100/85)$$

$$H = (N * 100/85)$$

$$\begin{aligned} \% \text{ TOTAL ATINGIDO} &= ((A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)+(E*2)+(F*2)+(G*1)+(H*1))/16 \\ &= ((100,99 \times 3)+(180,68 \times 3) + (146,38 \times 2) + (105,18 \times 2) + (104,82 \times 2) + (102,46 \times 2) + \\ &(110,80 \times 1) + (106,48 \times 1))/16 = 123,75\% \end{aligned}$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

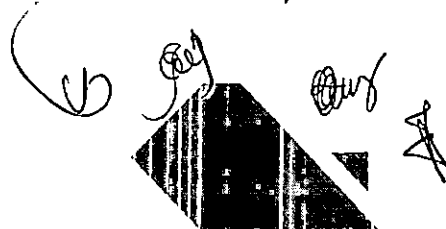
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 8º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 123,75% do volume de atividades contratadas.**

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 123,75% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-**





SMS/ISGH, para o 8º trimestre de execução – Junho a Agosto/2019 – será atribuído o Conceito A – MUITO BOM, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH	R\$ 104.807.436,10	R\$ 104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª = R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada
1º ADITIVO	R\$ 1.900.308,56	R\$ 106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª = R\$ 8.978.501,38 12ª = R\$ 8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT
2º ADITIVO	R\$ 1.147.769,29	R\$ 107.855.513,95	9ª = 9.407.762,24 10ª a 12ª = 9.218.004,19	Obj: Inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde: 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS: 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá; 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu; 2) Unidades de Atenção Especializada; 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal; 2.2) Serviço de Atendimento Especializado – SAE.
3º ADITIVO	R\$ 12.768.063,35	R\$ 120.623.577,33	1ª = R\$ 9.750.322,36 2ª = R\$ 9.797.253,79 3ª = R\$ 9.941.366,62 4ª = R\$ 10.087.609,27 5ª = R\$ 9.941.366,62 6ª = R\$ 9.941.366,62 7ª = R\$ 10.184.852,16 8ª = R\$	Obj: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde: UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 1. Unidade de Atenção Primária à Saúde





			10.038.609,52 9ª = R\$ 10.129.651,92 10ª = R\$ 10.367.887,91 11ª = R\$ 10.221.645,26 12ª = R\$ 10.221.645,26	Goiabeiras; 2.Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras; 3.Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim I'; 4.Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM; 5.Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos. UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 1.Policlínica José de Alencar - localizada na Regional I; 2.Serviço de Atendimento Especializado - SAE - localizada na Regional I. 3)Inclusão do Sistema de Apoio - Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire - Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso; 4)Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação; 5)Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada - Instituto Dr. José Frota;
4º ADITIVO	R\$ 1.966.475,93	R\$ 93.101.110,51	4ª = R\$ 10.306.106,60 5ª = R\$ 10.159.863,95 6ª = R\$ 10.159.863,95 7ª = R\$ 10.403.349,49 8ª = R\$ 10.257.106,85 9ª = R\$ 10.348.149,25 10ª = R\$ 10.586.385,24 11ª = R\$ 10.440.142,59 12ª = R\$ 10.440.142,59	Obj: Promover, nos termos, quantitativos e especificações constantes dos Anexos ao presente instrumento e que compõem o plano Operacional, alterações ao Contrato de Gestão quanto a: a) Alteração da Relação de Medicamentos que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; b) Inclusão de medicamentos da Atenção Secundária à Saúde Mental, no elenco de medicamentos que compõem o Sistema de Apoio - Assistência Farmacêutica; c) Ampliação do quadro de pessoal para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado - SAE Jangurussu.
5º ADITIVO	R\$ 2.768.660,18	R\$ 119.821.393,08	12ª = R\$ 9.911.826,30	Obj: 1.1 - Unidades da Atenção Primária à Saúde - UAPS e Especializada: Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS e Especializada já contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito aos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico - SADT, Serviço de



[Handwritten signatures and stamps]



				<p>Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação as seguintes Unidades:</p> <p>1-Regis Jucá (Novembro/2019) 2-Jangurussu (Novembro/2019) 3-Policlínica Dr. João Pompeu Lopes Randal (Novembro/2019).</p> <p>1.2 - Unidades da Atenção Primária à Saúde - UAPS. Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.</p> <p>1-Anexo do Posto Graciliano Muniz (Novembro/2019) 2-CDFAN (Novembro/2019) 3-Goiabeiras (Novembro/2019) 4-Alameda das Palmeiras (Novembro/2019) 5-Cidade Jardim II (Novembro/2019)</p>
6º ADITIVO		R\$ 110.672.759,52	<p>1ª = R\$ 9.142.552,77 2ª = R\$ 9.230.018,75 3ª = R\$ 9.230.018,80 4ª = R\$ 9.230.018,80 5ª = R\$ 9.230.018,80 6ª = R\$ 9.230.018,80 7ª = R\$ 9.230.018,80 8ª = R\$ 9.230.018,80 9ª = R\$ 9.230.018,80 10ª = R\$ 9.230.018,80 11ª = R\$ 9.230.018,80 12ª = R\$ 9.230.018,80</p>	<p>Obj: Prorrogação do prazo de vigência, alteração no plano de operativo que impactará na cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, alteração no texto de sua Cláusula Terceira que trata das OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO e, ainda, alteração no Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação.</p>

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Setembro a Novembro/2019, tivemos alterações contratuais com a formalização do 6º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
set/19	R\$ 10.586.385,24	R\$ 10.161.993,77*	12/09/2019	1.213.517,94	100%
			12/09/2019	188.882,00	





			13/09/2019	652.429,00	
			12/09/2019	1.773.449,78	
			12/09/2019	274.662,78	
			12/09/2019	866.211,55	
			12/09/2019	2.692.836,72	
			27/09/2019	652.429,00	
			27/09/2019	1.847.571,00	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE SETEMBRO/2019					R\$ 10.161.993,77
out/19	R\$ 10.440.142,59	R\$ 10.015.751,12*	15/10/2019	1.213.517,94	100%
			15/10/2019	178.682,00	
			16/10/2019	652.429,00	
			16/10/2019	1.120.586,45	
			15/10/2019	900.000,00	
			15/10/2019	7.951,36	
			15/10/2019	180.000,00	
			15/10/2019	274.662,78	
			15/10/2019	2.987.917,59	
			31/10/2019	652.429,00	
31/10/2019	1.847.571,00				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE OUTUBRO/2019					R\$ 10.015.751,12
nov/19	R\$ 9.911.826,30	R\$ 9.911.826,30	21/11/2019	1.213.517,94	100%
			21/11/2019	156.202,00	
			21/11/2019	652.429,00	
			29/11/2019	1.037.795,60	
			21/11/2019	900.000,00	
			21/11/2019	7.951,36	
			21/11/2019	90.000,00	
			21/11/2019	274.662,78	
			21/11/2019	2.027.864,35	
			21/11/2019	1.051.398,77	
			29/11/2019	25.981,21	
			29/11/2019	652.429,00	
29/11/2019	1.821.569,79				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE NOVEMBRO/2019					R\$ 9.911.826,30

*Destacamos que o valor a ser repassado está diferente do valor previsto no Cronograma de Desembolso e solicitado pela Contratada, em virtude da não inauguração





de duas unidades inicialmente previstas para ocorrer nos meses de fevereiro e junho do referido ano.

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Setembro a Novembro/2019.

7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 8º Trimestre de Execução, foi NOTA A, que corresponde ao Conceito MUITO BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que houve uma importante melhora na regularidade dos repasses, ressalta ainda que o atraso no repasse de recursos causa contratempus à Organização Social, conseqüentemente ao serviço contratado, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.





A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Oportunamente, tomando como provocação o Relatório Preliminar de Inspeção Nº 002/2018 (Achado de Inspeção nº 07) realizado pelo Douto Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE que constatou problemática quanto à contratação de servidores públicos pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2017, de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica vedada ao CONTRATADO a formalização de contrato de trabalho com servidor da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Município, de quaisquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, com ônus para o órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único – O CONTRATADO poderá admitir no seu quadro de pessoal, sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho CLT, servidores públicos do Município, de quaisquer dos poderes, autarquias e fundações que se encontrem afastados de suas atividades para trato de interesse particular.

Considerando que a Lei Municipal é silente sobre a questão, sugerimos adequação da Cláusula Oitava do referido contrato para o próximo aditivo no que se refere à utilização dos servidores públicos, no sentido de não vedar a contratação de servidores públicos pelas Organizações Sociais sob regime celetista desde que respeitada a compatibilidade de horários, de acordo com o que já é previsto na Lei Estadual nº 12.781/1997, Art. 15, parágrafo 1º, mostrando-se um importante parâmetro de equiparação/comparação.

Lei Estadual nº 12.781/1997

Art. 15. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado,





com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais de que trata esta Lei.

§ 1º O servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, poderá integrar o quadro de Organização Social, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, desde que, respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando a mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos.

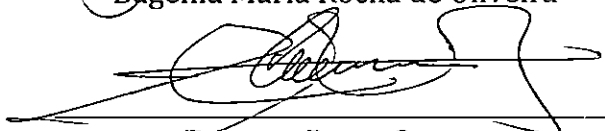
Salientamos ainda a importância da realização de um Termo Aditivo para adequação das metas 1.2 e 2.1 referenciadas no decorrer do relatório.

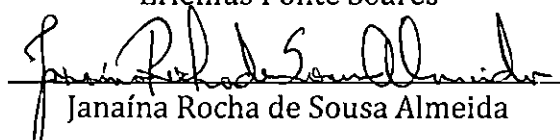
Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.


Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


Eugênia Maria Rocha de Oliveira


Erlemus Ponte Soares


Janaína Rocha de Sousa Almeida


Magno de Souza Sampaio


Lúziete Furtado da Cruz

